

REGISTRADO
N.º 2210 Ano 2013
Livro 05 Fl. 13
[Assinatura]



Contrato de aquisição de café, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **MULTICOM COMERCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.**, estabelecida na Av. João Gonçalves Lima, n.º 2.774, Bairro Alvorada/Linda Vista, Contagem, MG, CEP 32.041-610, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.656.062/0001-70, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Antônio Sarkis Hojron Filho, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 014/13, Pregão Eletrônico n.º 01/2013 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de café – Lote 01.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital supracitado e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.09 do Centro de Custo 06170.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor total de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada medição realizada.

4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

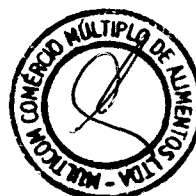
O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.



[Assinatura]



[Assinatura]



Contrato de aquisição de café, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital em epígrafe e neste Contrato.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

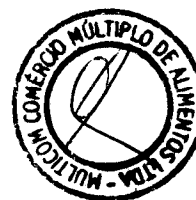
10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.



227





Contrato de aquisição de café, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.
- 11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.
- 11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- 11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

- 12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após a execução dos serviços.
- 12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.
- 12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.
- 12.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.
- 12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

- 13.1. Advertência.
- 13.2. Multas, nas seguintes condições:
 - a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;





Contrato de aquisição de café, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.

- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

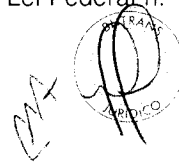
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

14.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º



2017



Contrato de aquisição de café, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.

8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração da alteração contratual para se atingir o interesse público.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO


As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

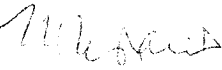
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2013.


Antônio Sarkis Hojron Filho
Sócio-Diretor
Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.


Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
Contratante


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 18.700
BHTRANS

Testemunhas: 
1
Nome:
CPF:

2
Nome:
CPF:



Contagem, 18 de março de 2013.

À

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Prédio 1 - Buritis CEP. 30.455-902 - Belo Horizonte/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/13

Data de abertura do pregão: Às 09:00 do dia 15/03/2013.

Em atenção às normas do referido edital, segue abaixo nossa proposta de preços:

Lote	Quant.	Und	Descrição dos Produtos	Vr. Unit.	Vr. Unit. Extenso.	Valor Total
01	8.000	Kg	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, categoria SUPERIOR, pacote de 500 gramas, em embalagem a vácuo, 100% arábica. Com Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) e Selo da Pureza da ABIC. Com Nota de Qualidade Global compreendida no intervalo maior ou igual a 6,0 pontos e menor ou igual a 7,2 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 pontos. Validade mínima de 12 meses. Marca: SAVASSI SUPER VÁCUO. Demais especificações dos produtos e condições conforme edital e anexos.	R\$10,95	Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos.	R\$87.600,00
Valor total da proposta: Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais.						R\$87.600,00

OBS:

Prazo de validade da proposta de, 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo na CPL da BHTRANS;

Prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega no Almojarifado da BHTRANS;

Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da AF;

PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS: NACIONAL

BANCO BRADESCO S/A, AGÊNCIA Nº 3492-4 CONTA CORRÊNTE Nº 008787-4.

Responsável para assinatura do contrato: ANTÔNIO SARKIS HOJRON FILHO, brasileiro, RG: M.526.534 SSPMG - CPF: 251.469.636-49

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2013 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.

2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2 do Edital).

"Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação."

Atenciosamente,


Antônio Sarkis Hojron Filho - Sócio/Diretor

RG: M.526.534 SSPMG - CPF: 251.469.636-49

MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.

UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO: Av. João Gonçalves Lima, nº 2774 - B. Alvorada/Linda Vista - Contagem - MG - CEP: 32041-610

PABX: (31) 3398-1844

Fax: (31) 3911-0270

E-MAIL: jsarkis@uol.com.br

Insc. CNPJ: (MF) 05.656.062/0001-70

Insc. Estadual: 062.233.534.00-25 -

Insc. Municipal: 63.961/01-6

O Diretor de Administração e Finanças da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS DPR Nº 046 de 29 de março de 2006, considerando o processo licitatório em referência a aprovação jurídica dos procedimentos, DECIDE REVOGAR OS LOTES 3 E 4 DO PRESENTE CERTAME por razões de interesse público devidamente comprovadas nos autos e para alteração do Edital e Anexos.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2013.

Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013
LOTES 1, 2 E 5

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, conforme Especificação e Quantidade - Anexo II.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS DPR n.º 112/2012, de 18 de dezembro de 2012, considerando o processo licitatório em referência, dando continuidade ao mesmo, considerando a Ata da Sessão Pública e a ausência de recursos, ADJUDICA os objetos licitados nos Lotes 1, 2 e 5 às empresas relacionadas abaixo, pelo valor global de R\$ 12.954,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e nas propostas comerciais apresentadas.

LOTE	LICITANTE	PREÇO GLOBAL
1	UNIOJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.	R\$ 7.500,00
2	DESERTO	-----
5	HIGILAF LTDA.	R\$ 5.454,00

Belo Horizonte, 05 de abril de 2013.

Isabela Torres M. Ferreira
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013
LOTES 1, 2 E 5

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, conforme Especificação e Quantidade - Anexo II.

O Diretor de Administração e Finanças - DAF da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS DPR Nº 046/06, de 29 de março de 2006, HOMOLOGA os Lotes 1, 2 e 5 da licitação referenciada, no seu resultado, para que produza os efeitos legais e jurídicos nos termos das adjudicações proferidas às empresas relacionadas abaixo, pelo valor global de R\$ 12.954,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e nas propostas comerciais apresentadas.

LOTE	LICITANTE	PREÇO GLOBAL
1	UNIOJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.	R\$ 7.500,00
2	DESERTO	-----
5	HIGILAF LTDA.	R\$ 5.454,00

Belo Horizonte, 08 de abril de 2013.

Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2210/13
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Multicem Comércio Múltiplo de Alimentos
Objeto: Aquisição de café - Lote 01.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 01/2013
Vigência: 08/04/2013 a 31/12/2013
Valor: R\$ 87.600,00

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1992/10
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM
Objeto: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.
Valor: R\$ 208.455,60.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1844/09
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Empresa de Informática e Informação de Município de Belo Horizonte S/A - Prodabell
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses
Vigência: 20/04/13 a 19/04/14
Valor: R\$ 1.338.025,48.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2013

André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL MUNICIPAL
BARREIRO

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO
FISCAL - BARREIRO
ATA DE REUNIÃO

Ata da 56ª sessão ordinária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal - JIJFI, da Secretaria de Administração Regional Municipal - Barreiro, realizada no dia 02/04/2013.

PRÉSIDENTE: Ana Maria de Alquimim Ramos
SECRETÁRIA: Adriana Lara da Silva
MEMBROS PRESENTES: Lúcio Flávio F. R. da Fonseca, Celeste Jovita Cardoso, Ayrtton Alves Júnior, Jacqueline Maltêz Campos Godoy e Roxane de Heronville da Silva.

Às 08:45 horas foi aberta a sessão. Verificado o número de membros presentes para apuração do quorum. Lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Iniciados os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo:

DEFESAS JULGADAS:

RELATOR(A): LÚCIO FLÁVIO F. R. DA FONSECA

Defesa n.º: 508/2013
Processo n.º: 01-031860-13-19
Anexo(s): 01-000247-13-69
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Embargo n.º 239757

Interessado: Leci Moreira Martins- Território: (B3)
Dispositivo da decisão: Não conhecida a defesa por INTEMPESTIVIDADE

Defesa n.º: 509/2013
Processo n.º: 01-026053-13-48
Anexo(s): 01-133229-12-06
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Notificação n.º 1244448A e 1244446A

Interessado: Colina Empreendimentos e Participações Ltda- Território: (B3)
Dispositivo da decisão: Não conhecida a defesa por INTEMPESTIVIDADE

Defesa n.º: 510/2013
Processo n.º: 01-026061-13-76
Anexo(s): 01-133229-12-06
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Infração n.º 376931A

Interessado: Colina Empreendimentos e Participações Ltda- Território: (B3)
Dispositivo da decisão: Não conhecida a defesa por INTEMPESTIVIDADE

Defesa n.º: 511/2013
Processo n.º: 01-095879-12-76- Anexo(s):-
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Infração n.º 734753

Interessado: Maria Luiza da Silva- Território: (B1)
Dispositivo da decisão: Defesa conhecida e INDEFERIDA por unanimidade

RELATOR(A): CELESTE JOVITA CARDOSO

Defesa n.º: 512/2013
Processo n.º: 01-192716-12-10-
Anexo(s): 01-201330-12-02
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Infração n.º 0028595A

Interessado: Fernando Domingos- Território: (B3)
Dispositivo da decisão: Defesa conhecida e INDEFERIDA por unanimidade

Defesa n.º: 513/2013
Processo n.º: 01-025780-13-05-
Anexo(s): 01-135703-12-16
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Infração n.º 376932A

Interessado: Colina Empreendimentos e Participações Ltda- Território: (B3)
Dispositivo da decisão: Defesa conhecida e DEFERIDA por unanimidade

Defesa n.º: 515/2013
Processo n.º: 01-198005-12-02-
Anexo(s): 01-003382-13-10
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Embargo n.º 240665

Interessado: José Francisco Ramos da Cruz- Território: (B1)
Dispositivo da decisão: Defesa conhecida e INDEFERIDA por unanimidade

RELATOR(A): AYRTTON ALVES JÚNIOR

Defesa n.º: 182/2013
Processo n.º: 01-193694-12-14-
Anexo(s): 01-066419-12-12
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Notificação n.º 1232803A

Interessado: Condomínio do Conjunto Habitacional Pongelupé - Ed. Araxá- Território: (B4)
Dispositivo da decisão: Defesa conhecida e DEFERIDA por unanimidade

Defesa n.º: 477/2013
Processo n.º: 01-168884-12-58-
Anexo(s): 01-059047-06-01
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Infração n.º 0028846A

Interessado: Ademir José da Silva- Território: (B4)
Dispositivo da decisão: Defesa conhecida e DEFERIDA por maioria
Obs: Esta decisão está sujeita a reexame necessário pela 2ª instância (JIRFI), por se tratar de multa superior a R\$1600,00, conforme estabelece o artigo 7º do Decreto Municipal 14651/2011.

Defesa n.º: 516/2013
Processo n.º: 01-028919-13-91-
Anexo(s): 01-172378-12-36
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Notificação n.º 1246654A

Interessado: José Marques de Magalhães- Território: (B4)
Dispositivo da decisão: Defesa conhecida e INDEFERIDA por unanimidade

Defesa n.º: 517/2013
Processo n.º: 01-025653-13-80-
Anexo(s): 01-162765-07-89
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Infração n.º 0026340A

Interessado: Frederico Gori Netto- Território: (B4)
Dispositivo da decisão: Defesa conhecida e INDEFERIDA por unanimidade

Defesa n.º: 518/2013
Processo n.º: 01-026056-13-36-
Anexo(s): 01-130817-12-98
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Infração n.º 376929A

Interessado: Colina Empreendimentos e Participações Ltda- Território: (B3)
Dispositivo da decisão: Não conhecida a defesa por INTEMPESTIVIDADE

Defesa n.º: 519/2013
Processo n.º: 01-026060-13-03-
Anexo(s): 01-130817-12-98
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Notificação n.º 1244449A

Interessado: Colina Empreendimentos e Participações Ltda- Território: (B3)
Dispositivo da decisão: Não conhecida a defesa por INTEMPESTIVIDADE

RELATOR(A): JACQUELINE MALTÊZ CAMPOS GODOY

Defesa n.º: 520/2013
Processo n.º: 01-027191-13-17-
Anexo(s): 01-029346-13-22
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Notificação n.º 1244818A

Interessado: Cássio Leandro de Novaes- Território: (B4)
Dispositivo da decisão: Não conhecida a defesa por INTEMPESTIVIDADE

Defesa n.º: 521/2013
Processo n.º: 01-027363-13-70-
Anexo(s): 01-157623-12-02
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Infração n.º 376962A

Interessado: Maria da Conceição de Melo- Território: (B3)
Dispositivo da decisão: Defesa conhecida e INDEFERIDA por unanimidade

Defesa n.º: 522/2013
Processo n.º: 01-013736-13-08-
Anexo(s): 01-004099-13-15
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Notificação n.º 1244716A

Interessado: Miguel de Almeida Venâncio- Território: (B1)
Dispositivo da decisão: Defesa conhecida e DEFERIDA por unanimidade

Defesa n.º: 523/2013
Processo n.º: 01-025528-13-98-
Anexo(s): 01-015609-13-61
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) de Notificação n.º 1245027A

Interessado: Alcirino Ferreira de Souza- Território: (B2)
Dispositivo da decisão: Defesa conhecida e DEFERIDA por unanimidade

RELATOR(A): ROXANE DE HERONVILLE DA SILVA

Defesa n.º: 524/2013
Processo n.º: 01-026213-13-12-
Anexo(s): 01-027296-13-85

DENGUE
Faça sua parte
A cidade está em alerta para não deixar a dengue voltar.